



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 024/16-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Conselheiros, Dr. Flávio Ferreira Lopes, Dr. José Roque Nunes Marques, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle e Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, e o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de outubro de 2016, **RESOLVE CONHECER E NEGAR** provimento ao Recurso Administrativo interposto, às fls. 396/400, pelo Ilmo. Sr. Investigador de Polícia Civil, Sr. Jacob Moraes dos Santos, em face da decisão formalizada via Resolução n.º 080/2015-CSMP¹, que decidiu pela homologação do arquivamento dos autos da Notícia de Fato n.º 1401.2015.60.^a PROCEAP, sobre suposta conduta irregular de Servidores em correição de Polícia, realizada no 48.º DIP, em Maués (Am.), no ano de 2013, pelos motivos e fundamentos expostos no voto, lançado às 417/422, do douto Relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Alberto Nunes Lopes.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2016.

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Presidente do e. CPJ, por substituição legal

¹ Publicada do DOMPE em 01.02.2016.
Resolução n.º 024.2016.CPJ.1139545.2015.14403